

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

Contrato de Prestação de serviços por tempo determinado que celebram, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO-TO – CORECON/TO** inscrito no CNPJ nº 04.899.229/0001-60, com sede na Qd. 104 Sul AV LO 01, Conj. 04, Lt. 12 sl. 107, Centro – Palmas/TO, CEP 77.020-020, neste ato representado por seu Presidente **Econ. HIGOR DE SOUSA FRANCO**, brasileiro, economista, casado, registro CORECON/TO nº 295/D, portador do CPF nº 906.278.651-00e RG nº 3517248-8311790 DGPC/GO, CONTRATANTE. E de outro lado como CONTRATADA, a empresa **MULTICONTA CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.333.467/0001-03, com endereço comercial na Qd. 405 Norte AV LO 10, LT 19, Centro – Palmas – TO, neste ato representada pela Contadora **ESMERALDA PEREIRA COELHO DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC – TO nº 002833/O-6, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos seguintes serviços técnicos especializados na área contábil:

- 1.1 Consultoria e Assessoria Contábil;
- 1.2 Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;
- 1.3 Apuração de balancetes mensais de Janeiro a dezembro de 2016;
- 1.4 Elaboração dos Balanços:
  - 1.4.1 Orçamentário;
  - 1.4.2 Financeiro;
  - 1.4.3 Patrimonial.
  - 1.4.4 Elaboração de declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo – Contrato de Prestação de serviços técnicos especializados na área contábil compreenderá o período entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS**

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a título de honorários contábeis o valor mensal de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais) mensais.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, ora avençadas no **Contrato – Fl. 017 e 018**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**



Este, **Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços**, reger-se-á de acordo com a legislação pátria pertinente à espécie, e em caso de dúvidas, porventura, oriundas deste, as partes elegem a Seção Judiciária do Estado do Tocantins - Justiça Federal, para dirimi-las.

**CLÁUSULA SEXTA-** E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmas - TO, 01 de janeiro de 2016



\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REG. DE ECONOMIA – CORECON/TO**  
Presidente Econ. Higor de Sousa Franco  
**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
**MULTICONTA CONTABILIDADE LTDA**  
Contadora Esmeralda Pereira Coelho da Silva  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª. Suu

Nome: Silvia Tereza Maria Sara

CPF nº 047.095.748-82

2ª. Tu

Nome: Tuina Indrade dos Santos

CPF nº 026.804.091-59